



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

## PROJETO DE LEI CMC Nº 081/2021

**AUTORIA: VEREADOR LELO COUTO**

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER

O Parecer em epigrafe tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 081/2021 de autoria do vereador Lelo Couto, que **Institui o Dia do Escritor Cariaciquense, a ser celebrado anualmente no dia 29 de março.**

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a constitucionalidade da matéria em destaque.

No que tange a tramitação do Desígnio em pauta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

No que tange a proposta em destaque, o autor narra que têm por finalidade a criação do Dia do Escritor Cariaciquense, a ser integrado ao Calendário Oficial do Município de Cariacica, que será anualmente celebrado no dia 29 de março, que é o dia da fundação da Academia Cariaciquense de Letras, sendo uma importante instituição de fomento à literatura produzida na cidade, que foi constituída em 29 de março de 2018.

Salienta-se, ainda que os objetivos da proposição em tela, guardam relação com o incentivo à literatura local e a promoção dos escritores e escritoras de nossa cidade, não raro desconhecidos pela maioria da população e raramente lembrados no âmbito de Nossa rede municipal de educação.

Porém, é avultoso salientar, que a proposta à baila, não acarretará gastos nenhum para o Executivo Municipal, eis que o Parlamentar, apenas requer que seja incluído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, o Dia do Escritor, a ser celebrado em 29 de março de cada ano.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

Por fim, esta Comissão usando de suas prerrogativas regimentais, e estando convenientemente englobada como destaca a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações **opina pelo prosseguimento da propositura à baila**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honrado Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 13 de agosto de 2021.

---

ROMILDO ALVES DE OLIVIERA  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

